



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA GP/TRT16 nº 868/2024

São Luis/MA, novembro de 2024

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de promover medidas efetivas para a melhoria da eficiência operacional no âmbito de toda a jurisdição, sem afetar a responsabilidade sustentável para o uso racional dos recursos naturais, assim como atingir melhorias na gestão dos recursos orçamentários disponíveis e ainda, promover uma justiça eficiente, célere e produtiva;

CONSIDERANDO a tramitação de processos por meio eletrônico, a implantação de Balcão Virtual, Ponto de Inclusão Digital (PID), audiências e reuniões telepresenciais e outros recursos tecnológicos implantados pelo Juízo 100% Digital do Poder Judiciário, determinados pela Resolução CNJ nº 345, de 9 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO que, de janeiro a setembro deste ano, o consumo per capita de energia elétrica no TRT16 foi de 1982/Kwh, excedendo em 10% a meta estabelecida, e que tal excesso impacta negativamente a avaliação para o Prêmio CNJ de Qualidade de 2025, sendo o consumo de energia do Edifício-Sede responsável por 40%, o do Fórum Astolfo Serra por 29%, e o do Fórum Manuel Alfredo Martins e Rocha por 5% do total consumido por todas as unidades;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 400, de 16 de junho de 2021, que trata da Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o Índice de Desenvolvimento Sustentável (IDS) que classifica todos os Tribunais do Poder Judiciário com relação a variáveis de consumo de energia elétrica;

CONSIDERANDO as análises contidas no 8º Balanço da Sustentabilidade do Poder Judiciário; e

CONSIDERANDO as variáveis do índice de sustentabilidade, sobretudo os de consumo de energia elétrica e de água,

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer, *ad referendum* do Tribunal Pleno, de forma provisória, no período de 1º a 19 de dezembro de 2024, o horário de funcionamento, das 7h30min às 16h, de segunda a sexta-feira, para as seguintes unidades deste Tribunal: o Prédio-Sede e o Fórum Astolfo Serra, ambos em São Luís/MA; e o Fórum Manuel Alfredo Martins e Rocha, em Imperatriz/MA. A medida tem o propósito de conter o consumo de energia elétrica e melhorar o Índice de Desempenho Sustentável (IDS) do TRT-16.

§ 1º O horário de atendimento ao público permanecerá das 7h30min às 15h30min.

§ 2º Os servidores, servidoras, estagiários e estagiárias deverão cumprir suas jornadas de trabalho dentro do intervalo de expediente judiciário definido no caput, de modo a atingir a carga horária mensal exigida, mediante entendimento com os respectivos gestores.

§ 3º A Secretaria de Gestão de Pessoas promoverá as adequações necessárias para o funcionamento do sistema de ponto eletrônico dos servidores, servidoras, estagiários e estagiárias.

§ 4º O registro de frequência diária dos servidores, servidoras, estagiários e estagiárias deverá ser efetuado no local de sua lotação.

§ 5º É facultado ao servidor, servidora, estagiário e estagiária efetuar a compensação de dias faltosos e eventuais atrasos, conforme convencionado com a chefia imediata e dentro do horário do expediente definido no caput.

§ 6º A Diretoria-Geral, juntamente com as Coordenadorias de Administração e Gestão Negocial e de Serviços Gerais promoverão as adequações necessárias no tocante ao cumprimento da carga horária dos trabalhadores e trabalhadoras terceirizados(as).

§ 7º A Divisão de Polícia Judicial deverá adotar medidas para controlar o acesso presencial às dependências das unidades, conforme os horários estabelecidos nesta Portaria.

§ 8º A partir do dia 20 de dezembro de 2024 deverá ser observado o horário de funcionamento do recesso forense, estabelecido na Resolução Administrativa nº 203/2016, das 13h às 17h30min.

Art. 2º Os horários de funcionamento previstos nesta Portaria aplicam-se exclusivamente ao Prédio-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, ao Fórum Astolfo Serra e ao Fórum Manuel Alfredo Martins e Rocha, sem prejuízo das demais disposições da Resolução Administrativa nº 212/2008, que continua a vigorar integralmente para as demais unidades do TRT16.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do TRT16.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no Sítio Eletrônico do Tribunal.

Desembargadora MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região



Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65.030-015 - São Luís - Maranhão
(98) 2109 - 9306 / presidencia@trt16.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA, Presidente**, em 28/11/2024, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0194947** e o código CRC **02FA90FB**.

Referência: Processo nº 000008039/2024

SEI nº 0194947